



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado / 1944)
REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN**

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 021/2025

PROCESSO Nº 64665.007306/2024-31

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1) ÓRGÃO CREDENCIADOR:

A União, por intermédio do 5º Regimento de Carros de Combate, representado pelo Sr Comandante Tenente-Coronel ANDRÉ **ROLIM** DA SILVA, CPF nº 882.539.101-34.

2) CREDENCIADO

(X) ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

NOME: INTEGRATIVE CONCEPT

CNPJ/CPF: 47.564.258/0001-84

3) OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE:

. CLÍNICO GERAL

. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

4) VALOR: R\$ 50.000,00

5) Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento acima referido e seus anexos, nos termos de seu item 2.

6) **FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Negro – PR, 10 de novembro de 2025.

Pelo Contratante:

ANDRE ROLIM
DA
SILVA:88253910
134

Assinado de forma digital por ANDRE ROLIM DA SILVA:88253910134
Dados: 2025.12.01 11:17:51 -03'00'

ANDRÉ **ROLIM** DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesa

Pelo Credenciado:

MARCOS RENATO
SCHOLZ:0378879
5964

Assinado de forma digital por MARCOS RENATO SCHOLZ:03788795964
Dados: 2025.11.18 09:35:46 -03'00'

INTEGRATIVE CONCEPT
MARCOS RENATO SCHOLZ
Representante legal

ANEXO B – Minuta do termo de Contrato de Clínicas Médicas Especializadas

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

CONTRATADO: INTEGRATIVE CONCEPT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

NATUREZA: OSTENSIVA

VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 À 09 DE NOVEMBRO DE 2035

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº: 64665.007306/2024-31

CONTRATO Nr: 021/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, s/nº, bairro Bom Jesus, Rio Negro-PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.476/0001-71, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, ANDRE ROLIM DA SILVA – Ten Cel, portador da cédula de identidade nº 031.786.354-6, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 882.539.101-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **INTEGRATIVE CONCEPT** inscrito no CNPJ sob o nº **47.564.258/0001-84**, estabelecido à Rua Cel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 25, Bairro Centro, cidade de Rio Negro-PR, neste ato representado pelo Sr **MARCOS RENATO SCHOLZ**, portador da cédula de identidade nº 68984319 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de PR, inscrito no CPF sob o nº 037.887.959-64, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **clínicas médicas especializadas**.

1.1 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1 Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos, anexos e parede abdominal), neurocirurgia, neurocirurgia pediátrica, cirurgia oncológica, cirurgia cardíaca, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endocrinologia pediátrica, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisiatria, fonoaudiologia, gastroenterologia, gastroenterologia pediátrica, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, mastologia, hematologia, hematologia pediátrica, radiologia geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, nefrologista pediátrico, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, nutrólogo, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatrics, oftalmologia, oftalmopediatria, neurooftalmopediatria oncologia, ortopedia pediátrica, ortopedia em deformidades do tórax, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva e intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, pneumopediatra, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, psiquiatria da infância e adolescência, psiquiatria infantil, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), uroginecologia, gastropediatria, neuropediatria, hepatologista, homeopata, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 5º Regimento de Carros de Combate de outubro de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento. Neste caso, o CONTRATADO, deverá solicitar à Seção de Auditoria Médica Externa a remoção do paciente.

4. Qualquer material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, pelo CONTRATADO, com observância das regras postas no credenciamento.

5. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

6. O CONTRATADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais eletivas.

7. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

9. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

10. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

10.1 As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônica da Diretoria de Saúde[<http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>].

11. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

12. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

13. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

14. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

15. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

16. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

17. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

18. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

19. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
20. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
21. Os beneficiários do SAMMED FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo “A” das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
22. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
23. Ao beneficiário do SAMMED FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
24. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED FuSEx, e PASS, conforme o Anexo “P” do edital, não se incluem na presente contratação.
25. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.
26. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 15 dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADO deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 15 (quinze) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail internamentos5rcc@gmail.com.
27. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.
28. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FUSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail internamentos5rcc@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.
29. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADO deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail internamentos5rcc@gmail.com, tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.
30. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
31. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

32. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

33. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente via email internamentos5rcc@gmail.com à Seção SAMMED FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate, a lista de pacientes internados.

34. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 5º Regimento de Carros de Combate. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

35. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

36. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

37. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

38. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo K do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

39. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

40. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Rio Negro – PR,, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

40.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

41. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

42. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

43. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

43.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

44. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

44.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

44.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

44.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

45. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

46. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

46.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

46.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

46.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório e emergência/urgência;

46.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

46.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

46.6. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

46.7. O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria da UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa da UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Comate, e

- 46.8. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 68.7.
47. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
48. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 48.1 A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
- 48.2. Havendo glosa total ou parcial, a UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate, comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail fusex5rcc@hotmail.com.
- 48.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.
- 48.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 48.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.
- 48.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

49. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

50. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

51. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

51.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor de R\$ _____ – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

52. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

53. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

54. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

55. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

56. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

57. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

58. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

59. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

59.1. Para oficiais e seus dependentes:

- 59.1.1. Quartos privativos; e
- 59.1.2. Quartos semi privativos;

59.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 59.2.1. Quartos privativos;
- 59.2.2. Quartos semi privativos; e
- 59.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

59.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

- 59.3.1. Enfermarias de até três leitos; e
- 59.3.2. Enfermarias gerais.

59.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 59.4.1. Quartos semi privativos; e
- 59.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

60. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

61. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

62. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

62.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo “I” a este contrato;

62.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

62.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Referencial de Custos de Serviços de Saúde, Diárias e Taxas Hospitalares - anexo “K” do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

62.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 5ª Edição 2008.

63. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de “Hospital-Dia”, sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

64. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

65. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

65.1. [inserir empresas subcontratadas da OCS];

65.2. [inserir empresas subcontratadas da OCS].

66. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

67. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

68. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pela UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate nos contratos anteriores.

68.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

68.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

68.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

69. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

70. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

71. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

72. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

73. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

74. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

75. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

76. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

77. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

78. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

78.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

79. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

80. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

81. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de [inserir cidade e Estado], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

82. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

ANDRE ROLIM DA
SILVA:882539101
34

Assinado de forma digital por
ANDRE ROLIM DA
SILVA:88253910134
Dados: 2025.12.01 11:19:52
-03'00'

ANDRE ROLIM DA SILVA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º Regimento de Carros de Combate

Pelo CONTRATADO:

MARCOS
RENATO
SCHOLZ:0378879
5964

Assinado de forma digital
por MARCOS RENATO
SCHOLZ:03788795964
Dados: 2025.11.18
09:41:30 -03'00'

INTEGRATIVE CONCEPT

MARCOS RENATO SCHOLZ

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**
Data: 19/11/2025 08:28:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA– ST
CPF nº 920.851.139-15

Documento assinado digitalmente
 **MARCELA CRISTINA NIZER FRANCO**
Data: 25/11/2025 10:27:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2. MARCELA CRISTINA NIZER FRANCO – 3º Sgt
CPF nº 044.177.009-66

ANEXO I à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM
 CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A 5ª RM/UG-FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – 5ª RM/UG-FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, ____./____./____.

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”

SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM OCS/PSA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação		

HISTÓRIA CLÍNICA	
Diagnóstico:	CID-10:
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG ()	
Raios-X ()	
Outros: () Anexar cópia do laudo.	
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência	

Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico

PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT

JUSTIFICATIVA
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)? SIM () NÃO ()
Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE OPME () SIM () NÃO		
Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade

PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO		
Local:	Data provável:	Previsão do tempo de internação:
() OMS	() Outro Hospital. Citar:	
Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante		

PARECER DO MÉDICO AUDITOR
(☐) Favorável (☐) Desfavorável
JUSTIFICATIVA

Local e data

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo

ANEXO III à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”

PEDIDO DE EXAMES**1. Dados do Paciente:**

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença atual: _____

Justificativa para os exames pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não

Quando: ____/____/____

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____

Cidade-UF, ____ de ____ de ____.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames

autorizados: _____

Exames não autorizados: _____

Nome da OCS/PSA: _____

Parecer final: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

Nome do Médico Auditor Militar - Posto
Função

Autorizo:

Chefe da Seção FuSEx

ANEXO IV à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”

LISTA- REFERENCIAL DE GLOSA

Tabela de Glosa			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível

Tabela de Glosa			
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO V à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome _____ do _____ titular _____ do _____ FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____
 PrecCp: _____
 Especialidade atendida: _____
 Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____/____/____
 Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima. Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível) OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

ANEXO VI à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”

INSERIR TABELA DO SERVIÇO CONTRATADO PREVISTO NO ANEXO “V” DO EDITAL

ANEXO T – Declaração do Inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: INTEGRATIVE CONCEPT	CNPJ: 47.564.258/0001-84
Signatário (s): MARCOS RENATO SCHOLZ	CPF: 037.887.959-64

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Rio Negro-PR, 10 de novembro de 2025.

**MARCOS RENATO
SCHOLZ:0378879
5964**

Assinado de forma digital
por MARCOS RENATO
SCHOLZ:03788795964
Dados: 2025.11.18
09:27:54 -03'00'

**INTEGRATIVE CONCEPT
MARCOS RENATO SCHOLZ**
Representante legal

ANEXO R - Do Modelo de Carta-Proposta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM / 5ª DE - 5ª Bda C Bld
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
“REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN”**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: INTEGRATIVE CONCEPT		CNPJ: 47.564.258/0001-84
Endereço: Rua Cel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 25, Centro – Rio Negro/PR		Telefone/fax: (47) 3642-3364
Área de Atuação: Clínico Geral e Ortopedia e Traumatologia	Especialidade: Clínico Geral e Ortopedia e Traumatologia	
Representante Legal: MARCOS RENATO SCHOLZ		CPF: 037.887.959-64

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação da UG FuSEx do 5º Regimento de Carros de Combate a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Rio Negro - PR para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
DR MARCOS RENATO SCHOLZ	CRM PR 18408
DRA ANDREA THOMAZ SOCCOL SCHOLZ	CRM PR 21833

2) Relação de Serviços:
- CONSULTA CLINICO GERAL E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento:

De segunda à sexta-feira das 07 h às 12h e das 13:15h as 18h

5) Dados Bancários:

Banco: SICOOB CREDINORTE

Agência: 3035

Conta Corrente: 37.835-6

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

exames@ocupacionalresolve.com.br ou financeiro@ocupacionalresolve.com.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal
1.2	Estatuto e Ata de Posse da Diretoria
1.3	Alvará de funcionamento
1.4	Alvará Sanitário

2. REGULARIDADE FISCAL	
2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
2.2	Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional
2.3	Prova de Regularidade relativa ao FGTS
2.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
2.5	Prova de Regularidade co a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio da sede do licitante

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Relação do corpo clínico
4.2	Relação de equipamentos

Em Rio Negro-PR, 10 de novembro de 2025.

MARCOS RENATO
SCHOLZ:037887959
64

Assinado de forma digital por
MARCOS RENATO
SCHOLZ:03788795964
Dados: 2025.11.18 09:28:39 -03'00'

INTEGRATIVE CONCEPT
MARCOS RENATO SCHOLZ
Representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INTEGRATIVE CONCEPT LTDA

CNPJ: 47.564.258/0001-84

Local da Sede: RIO NEGRO - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 22 de outubro de 2025

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor



CARLOS
SCHLICHTING
:38576716968

Assinado de forma digital
por CARLOS
SCHLICHTING:38576716968
Dados: 2025.10.22 14:55:48
-03'00'





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP RIO NEGRO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001540934-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

INTEGRATIVE CONCEPT LTDA
Nome Fantasia: INTEGRATIVE CONCEPT CPF/CNPJ: 47.564.258/0001-84 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7490/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7119/7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: CEL JOAQUIM TEIXEIRA SABOIA Número: 25 Bairro: CENTRO Município: RIO NEGRO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 180,00 m² Área Vistoriada: 180,00 m² Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 15 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Julho de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
12/02/2025

DATA DE
VALIDADE
31/12/2025

226/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 119 DA LC Nº 45/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 220632	CPF / CNPJ 47.564.258/0001-84	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 15/08/2022
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 666653 - INTEGRATIVE CONCEPT LTDA
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME INTEGRATIVE CONCEPT
--

LOGRADOURO Rua CORONEL JOAQUIM TEIXEIRA SABOIA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 83.880-073	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Rio Negro	ESTADO PR
-------------------	------------------	------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0086.3/05.02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames c

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0071.1/97.04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 0074.9/01.99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especifica 0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 0086.3/05.03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 0086.3/05.06 Serviços de vacinação e imunização humana

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ALFA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S LTDA

OBSERVAÇÃO Alvará emitido via processo digital n.º 1405/2025. ATENÇÃO: Informamos que é de extrema importância, manter todas as licenças ou alvarás, dentro do prazo de validade. Se alguma das licenças ou alvarás estiver com a data expirada e o estabelecimento sofrer uma vistoria/fiscalização, o contribuinte poderá arcar com as sanções previstas no Art. 126 e Art. 184 da Lei Complementar nº45 de 2021.

OBSERVAÇÃO / INFORMES	
EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO	ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por: ALFA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S LTDA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO Secretaria da Saúde Vigilância Sanitária Municipal	DATA VISTORIA
	Licença Sanitária	NÚMERO 1197
CÓDIGO - RAMO DE ATIVIDADE 0086.3/05.02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames c		EXERCÍCIO 2024
CNPJ 47.564.258/0001-84	NOME RAZÃO INTEGRATIVE CONCEPT LTDA	VALIDADE 12/02/2026
ENDEREÇO Rua CORONEL JOAQUIM TEIXEIRA SABOIA, 25, ***** - CENTRO, CEP 83.880-073		
RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCOS R SCHOLZ		
NÚMERO CONSELHO 18408	TIPO DE CONSELHO Conselho Regional de Medicina - CRM	
OBSERVAÇÕES 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana		

Rio Negro, 02 de dezembro de 2024

MARCIO LUIZ TRIERWEILER
Vigilância Sanitária Municipal

Identificador: WIS031203-1581-HEKYNUOTEMJVW-7
Emitido por: ALFA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE S/S LTDA

12/02/2025

A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO, É OBRIGATÓRIA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INTEGRATIVE CONCEPT LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.564.258/0001-84

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 54.400,06	R\$ 457.917,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 54.230,53	R\$ 457.728,11
DISPONÍVEL		R\$ 54.230,53	R\$ 457.728,11
CAIXA		R\$ 3.204,20	R\$ 359.633,52
Caixa		R\$ 3.204,20	R\$ 359.633,52
BANCOS		R\$ 51.026,33	R\$ 98.094,59
Banco Sicoob-Credinorte		R\$ 51.026,33	R\$ 98.094,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 169,53	R\$ 189,55
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		R\$ 169,53	R\$ 189,55
INVESTIMENTOS		R\$ 169,53	R\$ 189,55
Sicoob/SC Credinorte		R\$ 169,53	R\$ 189,55
PASSIVO		R\$ 54.400,06	R\$ 457.917,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.555,72	R\$ 26.552,72
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 133,33
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 133,33
MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10,46
Riolab Laboratorio de Analises Clinicas		R\$ 0,00	R\$ 122,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 3.560,91	R\$ 22.212,03
Pro-Labore a pagar		R\$ 1.174,80	R\$ 1.256,68
Salários a Pagar		R\$ 1.294,96	R\$ 5.748,10
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 2.528,88
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 736,51
Férias a pagar		R\$ 809,48	R\$ 8.858,92
INSS s/ferias a pagar		R\$ 216,94	R\$ 2.374,22
FGTS s/ferias a pagar		R\$ 64,73	R\$ 708,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.994,81	R\$ 4.207,36
IRRF a Recolher		R\$ 77,10	R\$ 138,83
ISS a Recolher		R\$ 2.687,34	R\$ 1.574,98
PIS a Recolher		R\$ 120,37	R\$ 104,63
COFINS a Recolher		R\$ 555,27	R\$ 482,32
Contribuição Social a Pagar		R\$ 606,60	R\$ 929,55
IRPJ a Pagar		R\$ 836,21	R\$ 625,42
PIS, COFINS e Contribuição Social s/Serviços de Terceiros à Recolher		R\$ 111,92	R\$ 351,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Clientes		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 40.844,34	R\$ 431.364,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Capital Subscrito		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RESERVAS		R\$ 844,34	R\$ 391.364,94
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 844,34	R\$ 391.364,94
Reserva p/Dist. Lucro		R\$ 844,34	R\$ 391.364,94
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.DF.19.91.25.87.7B.90.08.EB.E2.1C.E4.FB.F8.F8.29.24.0A.42-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.564.258/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2022	
NOME EMPRESARIAL INTEGRATIVE CONCEPT LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRATIVE CONCEPT		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL JOAQUIM TEIXEIRA SABOIA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO NEGRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAIANA@ALFACONT.COM.BR		TELEFONE (47) 3642-0952/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 11:38:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTEGRATIVE CONCEPT LTDA**

CPF/CNPJ: **47.564.258/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:38:07 do dia 21/10/2025 , com validade até o dia 20/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RUbYwv0YCpuD3hbBzNNNo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/08/2004, no livro nº. 27, RQE nº. 13178, folha nº. 13178, a qualificação do médico(a),

MARCOS RENATO SCHOLZ, CRM nº. 18408,

na especialidade de

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Chave de validação **3d89c8bc33aa9125923c43cf867dccfc2daabd76**

Emitida eletronicamente via internet em **29/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/10/2025 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.564.258/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F7.8C8E.3D06.9838 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038125725-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.564.258/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRATIVE CONCEPT LTDA
CNPJ: 47.564.258/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:16 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **90C6.1488.43CF.8A51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.564.258/0001-84
Razão Social: INTEGRATIVE CONCEPT LTDA
Endereço: RUA CEL JOAQUIM TEIXEIRA SABOIA 25 / CENTRO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100720225863075699

Informação obtida em 21/10/2025 10:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 7809/2025

Nome: INTEGRATIVE CONCEPT LTDA
Endereço: Rua CORONEL JOAQUIM TEIXEIRA SABOIA, 25
Bairro: CENTRO
Complemento: *****
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.880-073

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE : Para Fins Gerais
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 47.564.258/0001-84

RIO NEGRO/PR, 21 de outubro de 2025.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INTEGRATIVE CONCEPT LTDA**
CPF/CNPJ: **47.564.258/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:39:19 do dia 21/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: F0EW211025103919

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRATIVE CONCEPT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.564.258/0001-84

Certidão nº: 62911717/2025

Expedição: 21/10/2025, às 10:34:33

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRATIVE CONCEPT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.564.258/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME MARCOS RENATO SCHOLZ			1ª HABILITAÇÃO 02/02/1996		
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 22/07/1977, PALOTINA, PR					
4a DATA EMISSÃO 19/08/2025		4b VALIDADE 19/08/2035		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 68984319 SESP PR					
4d CPE 037.887.959-64		5 Nº REGISTRO 01585385522		6 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO ROBERTO FERREIRA SCHOLZ					
VERA SUZUE OZAWA SCHOLZ					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/08/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

98708416431

PR927863762

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA015853855<228<<<<<<<<<<  
7707227M3508194BRA<<<<<<<<<<6  
MARCO<<RENATO<SCHOLZ<<<<<<<<
```

Parâmetros: CPF / CNPJ: 47.564.258/0001-84. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR - Esfera Federal

Código de Validação: YmEyMGY5NTVIMzNhNDc4NWExZDQ3ZmVmOWZiMjQ3NDNjMzIzYTk1ZDYwZWZhYzIxNTYzNzBhZDMzNGJjMWI4YW==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

CORPO CLINICO

Nome do Prestador: INTEGRATIVE CONCEPT

47.564.258/0001-84

Data do Preenchimento: 27.10.2025

CORPO CLÍNICO					
NOME	CPF	CONSELHO	Nº CONSELHO	UF	ESPECIALIDADE
MARCOS RENATO SCHOLZ	037.887.959-64	CRM	18.408	PR	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
ANDREA THOMAZ SOCCOL SCHOLZ	034.517.269-80	CRM	21.833	PR	OTORRINOLARINGOLOGIA

MARCOS RENATO
SCHOLZ:0378879
5964

Assinado de forma digital
por MARCOS RENATO
SCHOLZ:03788795964
Dados: 2025.10.27
09:55:24 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(Regimento Ten Ary Rauen)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
(Processo Administrativo nº 64665.007306/2024-31)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, que os serviços serão prestados por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213, de 1991.

IDENTIFICAÇÃO	
OCS/PSA: INTEGRATIVE CONCEPT	CNPJ/CPF: 47.564.258/0001-84
Signatário (s): MARCOS RENATO SCHOLZ	CPF: 037.887.959-64

Em Rio Negro-PR, 10 de novembro de 2025.

MARCOS
RENATO
SCHOLZ:0378879
5964

Assinado de forma digital
por MARCOS RENATO
SCHOLZ:03788795964
Dados: 2025.11.18
09:29:14 -03'00'

**INTEGRATIVE CONCEPT
MARCOS RENATO SCHOLZ**
Representante legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(Regimento Ten Ary Rauen)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
(Processo Administrativo nº 64665.007306/2024-31)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

IDENTIFICAÇÃO	
OCS/PSA: INTEGRATIVE CONCEPT	CNPJ/CPF: 47.564.258/0001-84
Signatário (s): MARCOS RENATO SCHOLZ	CPF: 037.887.959-64

Em Rio Negro-PR, 10 de novembro de 2025.

MARCOS RENATO
SCHOLZ:0378879
5964

Assinado de forma digital
por MARCOS RENATO
SCHOLZ:03788795964
Dados: 2025.11.18
09:35:09 -03'00'

**INTEGRATIVE CONCEPT
MARCOS RENATO SCHOLZ**
Representante legal